

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 093/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Alcebíades Tavares Dantas, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

Considerando que é função da Corregedoria zelar pelo correto funcionamento das Varas do Trabalho, conduzindo-as a uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

Considerando que o exercício desse mister compreende a fiscalização, orientação e disciplina da atuação das 21 Varas do Trabalho deste Regional, através da expedição de normas regulamentares; realização de Correições Ordinárias; apreciação de Pedidos de Providências e julgamento de Reclamações Correicionais, além da instrução de processos de vitaliciamento, promoção e remoção de juízes;

Considerando o caráter permanente da função corregedora, que exige a visita pessoal do Corregedor, ao menos uma vez por ano, em cada uma das Varas do Trabalho, assim como o acompanhamento subsequente do efetivo cumprimento das determinações correicionais;

Considerando que, pela falta de alimentação correta do Sistema de Acompanhamento Processual, ainda não é possível, virtualmente, fazer um levantamento seguro e correto da movimentação das Varas do Trabalho.

Considerando que nas Correições ordinárias há necessidade da análise física do maior número possível de processos, visando sanar eventuais irregularidades na tramitação processual, bem como corrigir possíveis distorções existentes entre a realidade processual da Vara do Trabalho e as informações estatísticas repassadas à Corregedoria, bem como ao TST e o CNJ;

Considerando que é função da Corregedoria acompanhar o cumprimento, pela Primeira Instância, das metas estabelecidas no Plano de Gestão Estratégica deste Regional, alusivas à prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade de cumprimento das Metas Prioritárias 2010 do CNJ, inerentes à Corregedoria Regional;

Considerando a composição do quadro funcional da Corregedoria e;

Considerando que o Corregedor exerce cumulativamente a Vice-Presidência do Tribunal e nesta condição concorre regularmente à distribuição de processos, como relator e revisor;

RESOLVE, por maioria de votos, vencido o Desembargador Alcebíades Dantas, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 093/2010):

“**Art. 1º** Alterar os artigos 24 e 73 do Regimento Interno deste Tribunal para constar a seguinte redação:

“Art. 24. O Vice-Presidente Corregedor fica excluído da distribuição de processos, participando, quando não estiver ausente em função corregedora, das sessões do Tribunal Pleno, com direito a voto;

Parágrafo único. O Vice-Presidente permanece na composição da Turma, conforme disposto no art. 20-A do Regimento Interno.

Art. 73. O sistema eletrônico de distribuição deverá contemplar o critério de sorteio aleatório entre os Desembargadores, excetuados os Membros da Direção, e observar, dentro de cada classe, a igualdade do número de processos distribuídos a cada Desembargador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 17/junho/2010.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno